

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v 95

n 189

São Paulo

sábado, 5 de outubro de 1985

### PODER EXECUTIVO

#### LEIS

##### LEI N.º 4.738, DE 4 DE OUTUBRO DE 1985

Considera de preservação permanente as florestas heterogêneas primárias existentes em áreas de propriedade do Estado de São Paulo

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Os bens dominiais de propriedade do Estado de São Paulo, que não sejam de uso comum do povo ou de uso especial, assim como os bens imóveis de propriedade das empresas estatais componentes da administração descentralizada, desde que cobertos por florestas heterogêneas primárias, são considerados florestas de preservação permanente, conforme disciplinado pela Lei Federal n.º 4.771, de 15 de setembro de 1965.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Nelson Mancini Nicolau,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

João Oswaldo Leiva,

Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Einar Alberto Kok,

Secretário da Indústria, Comércio,

Ciência e Tecnologia

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 4 de outubro de 1985.

#### DECRETOS

##### DECRETO N.º 24.000, DE 4 DE OUTUBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 273.742.000 (duzentos e setenta e três milhões, setecentos e quarenta e dois mil cruzeiros) para aquisição de equipamentos às seguintes instituições assistenciais:

	Cr\$
I - D.R. 05 - CAMPINAS	
a) Bragança Paulista	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bragança Paulista	1.664.000
b) Campinas	
1. Irmandade de Misericórdia de Campinas	50.000.000
c) Piracema	
1. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo	15.000.000

#### AGENDA DO GOVERNADOR

##### Dia 7 de outubro — Segunda-feira

9h	Assinatura de mensagem à Assembléia Legislativa, encaminhando projeto de lei que autoriza a Fazenda do Estado a doar imóvel ao município de Pocaambu, destinado à futura Biblioteca Municipal.
10h	Assessor Especial.
11h	Secretário de Descentralização e Participação.
11h30	Solenidade de Assinatura dos convênios Sanesgata — São João dos Despachos.
15h	Secretário Particular.
16h	Despachos com o Coordenador para Assuntos Administrativos para assinatura de decretos concedendo auxílio para construção e subvenções para diversas entidades assistenciais, no valor total de Cr\$ 864.000.000.
17h	Assessor de Imprensa.
18h	Secretário do Governo.

#### Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	1	Concursos	21
Universidades	15	Assembléia Legislativa	33
Ministério Público	16	Diário dos Municípios	49
Tribunal de Contas	18	Prefeituras	56
Editais	21	Boletim Federal	58

Circula com esta edição o Boletim III n.º 202, do Tribunal de Impostos e Taxas

#### II - D.R. 08 - BARRA DO PRATO

a) Barras	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barras	60.000.000
b) Dobruca	
1. Cruz de Espiritismo Unidos	190.000
III - D.R. 07 - BAURU	
a) Dois Córregos	
1. Clubes das Aldeias - Casa da Criança de Dois Córregos	395.000
V - D.R. 08 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Monte Aparazid	
1. Lar V. Luciano - Obra Unida Sociedade de São Vicente de Paulo	28.935.000
b) Nova Gramma	
1. Centro Vocacional de Nova Gramma	21.853.000
c) Olimpia	
1. Santa Casa de Misericórdia de Olimpia	30.000.000
V - D.R. 09 - ARACATUBA	
a) Perena Barreto	
1. Santa Casa de Misericórdia de Perena Barreto	1.000.000

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### Secretaria do Governo

Secretário  
Luiz Carlos Bresser Pereira

##### Despachos do Governador, de 4-10-85

No processo GG-1.056-76 c/aps. SG-105-79, SG-1.055-78, anexos do GG-1.056-76, em que WALTER DIENSTL interpõe recurso de decisão que lhe indeferiu pedido de reintegração no Quadro do Magistério, e consequente aposentadoria: "Tendo em vista os termos do parecer 1.984-85, da Assessoria Jurídica do Governo, deixo de conhecer do recurso interposto pelo interessado em face da ocorrência da prescrição. Acrescento que, se fosse possível conhecer da súplica, seria para negar-lhe provimento por falta de amparo legal."

No processo SSP-14.983-77, em que MARILENA APARECIDA SERRA DE ALMEIDA VINHAS, viúva do funcionário Roberto de Almeida Vinhas, solicita seja retificado o decreto publicado a 1-11-1977, referente a promoção "post mortem" de seu marido: "Tendo em vista os termos do parecer 2.186-85, da Assessoria Jurídica do Governo indefiro o pedido da interessada por falta de amparo legal, em face de ocorrência da prescrição."

Na prov. 19 do DARE-23.431-81-SOMA, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Obras e do Meio Ambiente e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo de aditamento e retri-ratificação ao convênio 64-82, firmado em 15-4-82 e retri-ratificado pelos termos 401-82 e 398-84, celebrado entre o DARE Departamento de Águas e Energia Elétrica e a Universidade de São Paulo, objetivando a realização de estudos, pesquisas e ensaios e demais trabalhos ligados à Engenharia Hidráulica, que exijam a utilização das instalações do Laboratório de Hidráulica da Escola Politécnica, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo DRE-A-2.400-83-SE c/ap. req. de 16-9-84, sobre convênio: "Diante do pronunciamento do Secretário de Educação e dos elementos de instrução do processo, autorizo a lavratura de termo aditivo ao convênio firmado em 1984, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Andradina, objetivando o desenvolvimento e melhoria do ensino de educação especial, de sorte a se alterar a cláusula segunda do referido ajuste, na forma proposta, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

No processo SEP-1.141-84, em que MARILDE GOLFFETTO GAL LUCCI, viúva do funcionário José Sixto Gallucci, solicita concessão em pecúnia de férias não usufruídas por seu marido: "Tendo em vista o parecer 2.202-85, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro, em parte, o pedido de pagamento, a título de indenização, à beneficiária do falecido José Sixto Gallucci, da quantia correspondente a 75 dias de férias não usufruídas, por absoluta necessidade de serviço, relativas aos exercícios de 1980, 1981, e 1982, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes e mediante exibição de alvará judicial."

No processo SJ-221.135-84 c/aps. pop.rws.2.460-84-SOMA, aut. prov. 7.894-85 do SJ-221.135-84, PGE- 89.377-85, carta de 13-8-84 e diversos documentos, em que é interessado RENATO JOSÉ LA PORTA PINAZONI, sobre representação contra a portaria que o dispensou da função-atividade de Procurador de Autarquia: "Diante dos elementos que instruem estes autos e à vista do parecer 1.748-85 da Assessoria Jurídica do Governo, conheço da representação do interessado, para, no atinente ao mérito, rejeitá-la."

No req. de 21-2-85, em que MARILIA BARBOUR BERTELI MARTINGO solicita revalidação de nomeação para o cargo de Exator: "Diante dos elementos de instrução do expediente e à vista da manifestação da Secretaria da Fazenda, indefiro o pedido de revalidação de nomeação apresentado por Marizita Barbour Berteli Martingo, R.G. 3.128.085, por falta de amparo legal."

Na carta de 9-4-85, em que PAULO PEREIRA FIBEIRO solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do expediente e da manifestação do Departamento de Estradas de Rodagem, indefiro o pedido de readmissão apresentado por Paulo Pereira Fibeiro, por falta de amparo legal."

No processo SOMA-534-85 c/ap. req. ser data, em que LUCIA MARTINS BESSA solicita readmissão: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Secretário de Obras e do Meio Ambiente, indefiro o pedido de readmissão formulado por Lucia Martins Bessa, R.G. 1.875.151, por falta de amparo legal."

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 1.3.3.1.0.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 4 de outubro de 1985

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,

Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 4 de outubro de 1985.

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### Resolução SG 291, de 4-10-85

Considera autorizado o afastamento de funcionários e servidores públicos estaduais que participaram de certames.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 21.984, de 02 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Considera autorizado, nos termos do artigo 69, da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Professores do Quadro do Magistério da Secretaria de Educação, da Capital e do Interior do Estado, que participaram da Reunião de Representantes de Escola e Reunião do Conselho de Representantes, promovidos pela Associação dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo, realizados, respectivamente, nos dias 17 e 20 de setembro de 1985.

Artigo 2.º — Para obtenção de vantagem prevista no artigo anterior, deverão os interessados, dentro de 30 (trinta) dias, comprovar sua efetiva participação nos certames, mediante apresentação de atestado ou certificado de frequência fornecido pela entidade promotora do evento.

Parágrafo único - A inobservância do disposto neste artigo acarretará desconto nos vencimentos, correspondentes aos dias de afastamento que serão considerados como de faltas injustificadas.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SG nº 270, de 23 de setembro de 1985.

##### Resolução SG 292, de 4-10-85

Autoriza o afastamento de funcionários e servidoras públicas estaduais para participação em certame.

O SECRETÁRIO DO GOVERNO, com fundamento no artigo 100, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 21.984, de 2 de março de 1984, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado, nos termos do artigo 69 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, o afastamento de Vereadoras, Prefeitas, funcionárias e servidoras públicas estaduais, para participação no III Encontro Estadual de Vereadoras e Prefeitas do Estado de São Paulo, a ser realizado no período de 04 a 06 de outubro de 1985, em Águas de São Pedro - SP.

Artigo 2.º — Para obtenção do benefício previsto no artigo anterior, deverão os interessados preencher as condições estabelecidas no artigo 19 do Decreto nº 52.122, de 18 de novembro de 1969, a serem verificadas por seus superiores hierárquicos, observadas, ainda, as exigências contidas no artigo 19 do referido decreto.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.